

**ATA Nº 081/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 27 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONDOMINIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **17.876.303-2**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	176 APARTAMENTOS	88 APARTAMENTOS	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

1. **Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: ausente.** Portanto, em desacordo com o item 9.1.a do edital. Necessário apresentar o documento.
2. **Declaração Inexistência de débitos – Cohapar: ausente.** Logo, em descumprimento ao item 9.1.b do edital. Necessário apresentar o documento.
3. **Projeto de Implantação das unidades habitacionais aprovado pela Prefeitura Municipal com localização do empreendimento: ausente.** Portanto, em desacordo ao item 9.1.c do edital. Necessário apresentar o documento.

**ATA Nº 081/DELI/2021**

4. **Ausência de indicação do Ente Executor na Manifestação de Interesse**, por se tratar de uma SPE (item 7 do edital), na Manifestação de Interesse foi indicada a própria SPE como ente executor. Necessário envio de nova Manifestação de Interesse corrigida;
5. **Cópia dos documentos pessoais dos representantes (item 8.1 "h"): ausente** . Foram apresentadas cópias dos documentos do Sr. Carlos Rubiano Martins, que não é representante da empresa. Necessário o envio dos documentos pessoais do Sr. Jaderson de Lima.
6. **Documentos das empresas que compõe a SPE (item 8.3 do edital): ausente**. Por tratar-se de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, necessário encaminhar a documentação de habilitação jurídica e fiscal de todas as empresas ou sócios da mesma, conforme previsto no item acima mencionado.

Nos termos do item 11.4 do edital, em 02/08/2021 o Departamento de Licitação promoveu diligência para correção das inconsistências acima indicadas, conforme mov. 25 do processo, contudo, o prazo para atendimento se encerrou no dia **17/08/2021**. **Em 18/08/2021, portanto após o prazo estabelecido**, a empresa encaminhou um total de **11 e-mails** contendo documentos para complementação (mov. 30 a 40), todos os documentos foram inseridos no processo, que foi reencaminhado para a análise da DVIP. Ao retornar, a DVIP, através do memorando nº 339 – DVIP/DEPG (mov. 114) relacionou as seguintes inconsistências ainda não sanadas:

1. Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: ausente. Portanto, em desacordo com o item 9.1 "a" do edital.
2. Esclarecemos que o documento apresentado (fl. 125/mov. 43) não está previsto no rol de documentos de habilitação técnica, conforme disposto no item 9 do edital.
3. Na Manifestação de interesse apresentada (fls.157-163/mov. 63), há divergência em relação ao número de unidades disponibilizadas à Cohapar: na primeira tabela, constam 88 unidades. Entretanto, na tabela detalhada, constam 90 unidades. Portanto, houve descumprimento do item 9.1."e" do edital.

Em nova análise realizada pelo DELI acerca da habilitação jurídica e fiscal, apresentou-se o que segue:

<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	12	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X

**ATA Nº 081/DELI/2021**

EM EXERCÍCIO				
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	4	22/11/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	7	23/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	5	10/09/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - JADERSON DE LIMA	63	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	73	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. - 26200073000110</b>				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	62	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	NÃO	X	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	50	18/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	57	10/09/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	45	26/10/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	NÃO	X	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	NÃO - DANIEL ROBERTO BECKERT	X	X
PROCURAÇÃO				
<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - 09399041000177</b>				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE	8.1 "b"	SIM	42	NÃO SE APLICA

**ATA Nº 081/DELI/2021**

EMPRESÁRIA)				
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	NÃO	X	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	84	25/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	102	24/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	83	26/10/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	NÃO	X	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	73	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO				

Registra-se a ausência de diversos documentos exigidos no edital, e reiterados no e-mail que abriu prazo para atendimento destas inconsistências (mov. 29), incluindo o fato da empresa proponente ter apontado como ente executor do empreendimento a própria SPE, quando deveria indicar qual das empresas que compõe a SPE seria a responsável pela execução do empreendimento (item 7 do edital)

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONDOMINIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.**, em razão do descumprimento dos itens acima apontados.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **27/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **03/09/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*  
 Elizabete Maria Bassetto  
 Presidente

*Assinado eletronicamente*  
 Harisson Guilherme Françóia  
 Membro

*Assinado eletronicamente*  
 Nara Thie Yanagui  
 Membro

*Assinado eletronicamente*  
 Jeferson Santiago de Alencar  
 Membro

**ATA Nº 081/DELI/2021**

*Assinado eletronicamente*  
Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn081.2021X24ALMIRANTETAMANDARE88UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 27/08/2021 14:36, **Jeferson Santiago de Alencar** em 27/08/2021 15:16, **Bruno Costa Schroeder** em 27/08/2021 15:16.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 27/08/2021 14:38, **Nara Thie Yanagui** em 27/08/2021 14:41, **Elizabete Maria Bassetto** em 27/08/2021 14:42.

Inserido ao protocolo **17.876.303-2** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**eda8dc1bf769728955659c6f60e2229e**.